

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 5228 DE 09 DE AGOSTO DE 2019

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MISSAL
PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 6º e Inciso II do Artigo 8º da Lei Municipal nº 1.452 de 12 de Dezembro de 2018, publicada em 12 de Dezembro de 2018,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Missal, Estado do Paraná, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 191.900,00 (cento e noventa e um mil e novecentos reais)** para suplementação dos seguintes programas:

02.000 – GOVERNO MUNICIPAL

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002-2-006 – Apoio o Entidades Municipalistas

0260 – 3390.39.00 – 505 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365.0009-2-054 – Manutenção das Unidades de Educação Infantil

2070 – 3390.36.00 – 103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 17.000,00

2080 – 3390.36.00 – 104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 37.400,00

08.000 – SECRETARIA DE SAÚDE

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0012-2-087 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Iguazu - CISI

3185 – 3371.70.00 – 377 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 55.000,00

10.302.0012-2-088 – Atendimento Médico – Especialidades

3205 – 3390.39.00 – 377 – Outros Serviços de Terceiros* – Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00

11.000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.003 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



08.244.0018-2-139 – Atividades da Secretaria de Assistência Social
4560 – 3390.34.00 – 000 – Outras Despesas de Pessoal Dec.de Cont.de Terc. R\$ 2.500,00
TOTAL R\$ 191.900,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação de Emenda Parlamentar-Bloco de Custeio da Saúde e a anulação parcial de dotação de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e III da Lei Federal nº 4320/64:

- **Excesso de Arrecadação:**
Fonte 377 – Emenda Parlamentar-Bloco Custeio R\$ 115.000,00
- **Anulação de dotação:**

02.000 – GOVERNO MUNICIPAL

02.002 – ASSESSORIAS DIRETAS

04.122.0002-2-009 – Assessorias e Controle Interno

0300 – 3390.35.00 – 505 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0009-2-045 – Confecção de Livros

1510 – 3390.32.00 – 103 – Material, Bem ou Serv. De Distrib.Gratuita R\$ 17.000,00

12.361.0009-2-052 – Manutenção do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

1780 – 3390.36.00 – 104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 37.400,00

11.000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0018-2-132 – Convênio/Parcerias com Rede Sócio Assistencial

4320 – 3390.35.00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R\$ 2.500,00

TOTAL R\$ 191.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 09 DE AGOSTO DE 2019.

Eduardo Staudt
Prefeito Municipal



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná